

ao cargo ASBIE, Art. 40, § 1º, inciso I da CF/88, c/c Art. 8º, inciso III, alínea “b” da LC nº 64/02, à remuneração proporcional a 9.113 dias de exercício; LADAINHA – EE de Ladinha, Masp 633933-7-02, Luzia Valéria Nobre Gonçalves, a partir de 17/09/15, referente ao PEBIA, à remuneração proporcional a 8.649 dias de exercício, correspondente à carga horária de 104 h/a;

ALTERAÇÃO DE NOME – ATO Nº 03/16
ALTERA OS NOMES, à vista de documento apresentado, dos servidores: ATALÉIA – EE Dr. Antônio Olinto, Masp 1121399-8-01, Maria Neide Gonçalves Aguiar para Maria Neide Gonçalves Varmes; CARLOS CHAGAS – EE Dr. João Beraldo, Masp 1333699-5, Sarah Pereira Brito para Sarah Pereira Brito Neres; ITAÍPE – EE Professora Francisca Matos, Masp 947711-8-01, Luciana Alves Teixeira para Luciana Alves Teixeira Sena; POTÉ – EE Cláudio Manoel, Masp 1145938-5, Cyntia Aparecida Cambui Pena para Cyntia Aparecida Cambui Pena Gonçalves; SETUBINHA – EE Professora Leonor Esteves Lima, Masp 1187248-8-01, Cláudia Aparecida Coelho para Cláudia Aparecida Coelho Lima; TEÓFILO OTONI – EE Professor Patricio Ferreira Gomes, Masp 834228-9-01, Marinalda Rodrigues Assis Oliveira para Marinalda Rodrigues de Assis;

ANULAÇÃO – ATO Nº 09/16
ANULA os Atos referentes aos servidores: PADRE PARAÍSO – EE Dr. Cândido Ulhóa, Masp 891688-4-01, Eliana Soares Vieira, EEBHF, na parte em que concedeu 01 mês de Afastamento de Férias-Prêmio, ato nº 19/15, publicado em 02/06/15, por motivo de duplicidade de publicação; FÉRIAS-PRÊMIO – AFASTAMENTO – ATO Nº 16/16
AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do art. 3º da Resolução SEPLAG/SEE Nº 8656, de 02/07/2012, aos servidores: TEÓFILO OTONI – EE Professor Patricio Ferreira Gomes, Masp 326854-7-01, Josiane Martins Aguiar, PEBIP, por 02 meses, referente ao 4º e 5º quinquênio de exercício, a partir de 16/05/16;

LICENÇA À GESTANTE – ATO Nº 02/16
CONCEDE LICENÇA À GESTANTE, nos termos do inciso XVIII do art. 7º da CR/1988 por 120 dias, com prorrogação por mais 60 dias, conforme Lei nº 18.879 de 27/05/10, à servidora: AGUAS FORMOSAS – EE José Quaresma da Costa, Masp 1320405-2-01, Danielle Brito de Andrade Silva, ATBIA, a partir de 06/01/16; CARAÍ – EE Orlando Tavares, Masp 1020055-8-01, Nivia Alves de Oliveira, PEBIE, a partir de 25/06/15; ITAMBACURI – EE Madre Serafina de Jesus, Masp 1014325-3-01, Ana Paula Coelho Martins, PEBID, a partir de 26/01/16, NOVO CRUZEIRO – EE Eduardo Milton da Silva, Masp 1313433-3-02, Valdecila Alves Ferreira, ATBIA, a partir de 07/12/15; NOVILHONA/NOVO CRUZEIRO – EE de Lambari, Masp 1113476-4-01, Lucinéia Costa Barreiro, EEBIA, a partir de 21/01/16; PADRE PARAÍSO – EE de Ensino Médio, Masp 1321689-0-01, Vivianne Santos da Silva, ATBIA, a partir de 19/11/15; SUCANGA/POTÉ – EE José Araújo Fonseca, Masp 879057-8-01, Shirlene Alves Afonso Vaz, PEBIF, a partir de 22/06/15; Masp 879057-8-02, Shirlene Alves Afonso Vaz, EEB1I, a partir de 22/06/15; UMBURATIBA – EE Aparício Alves Murta, Masp 1158502-3-01, Delaine Oliveira Salgado Costa, PEBRIIA, a partir de 30/10/12; TEÓFILO OTONI – EE E Cebaceira de São Pedro, Masp 1015676-8-01, Sirléa Helena Costa Salim Monteiro, PEBLL, a partir de 30/08/15; EE Glória Penchel, Masp 1285951-8-03, Juliana Costa Silva, PEBIA, a partir de 22/12/15;

TORNA SEM EFEITO – ATO Nº 16/16
Torna sem Efeito, o ato Nº 14/16 de Afastamento Férias- Prêmio, publicado no MG de 08/03/16, referente ao servidor: TEÓFILO OTONI – EE Professor Patricio Ferreira Gomes, Masp 943753-4-01, Alessandra Souza Pereira, PEBID, por motivo de necessidade do serviço;

21 810176 - 1

SRE de Varginha

FÉRIAS-PRÊMIO/ AFASTAMENTO – ATO Nº 02/16
AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do artigo 2º da Resolução SEPLAG nº 22, de 25/04/2003 e do inciso II § 1º do artigo 3º da Resolução Conjunta SEPLAG/SEE Nº 8.656, de 02/07/2012, ao (s) servidor (es): Varginha, SRE, MaSP 381.107-2, Sônia Maria de Carvalho Nunes, TDE III H, adm. 2, por 05 meses, referentes aos 3º e 4º quinquênios de exercício, a partir da publicação.

FÉRIAS-PRÊMIO AFASTAMENTO – ATO Nº 09/16
AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do inciso II § 1º do art. 3º da Resolução Conjunta SEPLAG/SEE nº 8656, de 02/07/2012, ao (s) servidor (es): Nepomuceno/Nazaré de Minas, E.E. de Nazaré de Minas, MaSP 243.535-2, Graça Abjaude Sabino, PEB II P, adm.2, por 02 meses, referente ao 7º quinquênio de exercício, a partir de 21/03/16.

16 808552 - 1

Conselho Estadual de Educação

Presidente: Rosane Marques Crespo Costa

Processo nº 34.181
Relatora: Márcia Nogueira Amorim
Parecer nº 103/2016
Aprovado em 29.02.2016

Examina processo referente à comunicação de alteração societária e pedido de reconheciamento da entidade mantenedora COTEMAR – Centro de Tecnologia Educacional Martins Ltda. – EPP, sediada em Itaúna.

Conclusão

À vista do exposto, sou por que este Conselho responda afirmativamente ao pedido de reconheciamento da entidade mantenedora COTEMAR – Centro de Tecnologia Educacional Martins Ltda. – EPP, localizada em Itaúna, na Rua Osório Santos, 207, Bairro Nogueira Machado, e tome conhecimento das alterações societárias dessa entidade mantenedora, para os devidos registros.

Belo Horizonte, 29 de fevereiro de 2016.

Márcia Nogueira Amorim – Relatora

Processo nº 41.005
Relatora: Márcia Nogueira Amorim
Parecer nº 114/2016
Aprovado em 01.3.2016

Manifesta-se sobre pedido de renovação de reconhecimento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho e reconhecimento do Curso Técnico em Recursos Humanos ministrados pela Fundação de Educação para o Trabalho de Minas Gerais – UTRAMIG, no município de Belo Horizonte.

Conclusão

Pelo exposto, sou por que este Conselho se manifeste favorável à renovação de reconhecimento do curso Técnico em Segurança do Trabalho e ao reconhecimento do curso Técnico em Recursos Humanos ministrados pela Fundação de Educação para o Trabalho de Minas Gerais – UTRAMIG, no município de Belo Horizonte, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

É o parecer.

Belo Horizonte, 01 de março de 2016.

Márcia Nogueira Amorim – Relatora

Processo nº 32.388
Relator: Sebastião Antônio dos Reis e Silva
Parecer nº 127/2016
Aprovado em 01.3.2016

Renovação de reconhecimento do Curso Técnico em Farmácia ministrado pela Escola Supere de Gestão e Marketing, no município de Uberlândia.

Conclusão

Pelo exposto, somos de parecer favorável à renovação de reconhecimento do Curso Técnico em Farmácia ministrado pela Escola Supere de Gestão e Marketing, localizada na Av. Alexandre Ribeiro Guima-

rães, 05, Bairro Santa Maria, no município de Uberlândia, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Belo Horizonte, 01 de março de 2016.

Sebastião Antônio dos Reis e Silva – Relator

Processo nº 32.287
Relatora: Keyla Mayumi Ferreira Matsumura de Melo
Parecer nº 144/2016
Aprovado em 02.3.2016

Renovação de reconhecimento do Curso Técnico em Radiologia ministrado pelo Centro de Escolas de Formação Especial Técnico em Radiologia e Imagenologia de Montes Claros – CEFETRI/MG, no município de Montes Claros.

Conclusão

À vista do exposto, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente à solicitação de renovação de reconhecimento do Curso Técnico em Radiologia ministrado pelo Centro de Escolas de Formação Especial Técnico em Radiologia e Imagenologia de Montes Claros – CEFETRI/MG, localizado na Av. Dulce Sarmento, 397, 3º andar, Bairro São José, no município de Montes Claros, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Belo Horizonte, 02 de março de 2016.

Keyla Mayumi Ferreira Matsumura de Melo – Relatora

Processo nº 36.781
Relatora: Keyla Mayumi Ferreira Matsumura de Melo
Parecer nº 145/2016
Aprovado em 02.3.2016

Renovação de reconhecimento do Curso de Especialização Técnica de Nivel Médio em Ortodontia/Ortopedia Funcional dos Maxilares (Laboratorial) ministrado pela ETAP – Escola Técnica de Aprendizado Profissional, no município de Alfenas.

Conclusão

À vista do exposto, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente à solicitação de renovação de reconhecimento do Curso de Especialização Técnica de Nivel Médio em Ortodontia/Ortopedia Funcional dos Maxilares (Laboratorial) ministrado pela ETAP – Escola Técnica de Aprendizado Profissional, localizada na Rua Cláudio Manoel, 443, Bairro Jardim São Carlos, no município de Alfenas, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Belo Horizonte, 02 de março de 2016.

Keyla Mayumi Ferreira Matsumura de Melo – Relatora

Processo nº 40.998
Relatora: Keyla Mayumi Ferreira Matsumura de Melo
Parecer nº 146/2016
Aprovado em 02.3.2016

Manifesta-se sobre pedido de reconhecimento dos Cursos Técnico em Alimentos e Técnico em Segurança do Trabalho e renovação de reconhecimento dos Cursos Técnico em Agronegócio, Técnico em Massoterapia e Técnico em Transações Imobiliárias ministrados pelo estabelecimento FAMATRI – Cursos Técnicos Profissionalizantes, no município de Uberlândia, mantido pela entidade UBER – Empreendimentos Culturais Ltda. – ME.

Conclusão

Pelo exposto, sou por que este Conselho se manifeste favorável ao reconhecimento dos Cursos Técnico em Alimentos e Técnico em Segurança do Trabalho e à renovação de reconhecimento dos Cursos Técnico em Agronegócio, Técnico em Massoterapia e Técnico em Transações Imobiliárias ministrados pelo estabelecimento FAMATRI – Cursos Técnicos Profissionalizantes, no município de Uberlândia, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

É o parecer.

Belo Horizonte, 02 de março de 2016.

Keyla Mayumi Ferreira Matsumura de Melo – Relatora

Processo nº 33.812
Relatora: Keyla Mayumi Ferreira Matsumura de Melo
Parecer nº 150/2016
Aprovado em 02.3.2016

Manifesta-se sobre reconheciamento da entidade Instituto de Educação Santa Maria Ltda. – EPP e renovação de reconhecimento dos Cursos Técnico em Enfermagem, Técnico em Administração e Técnico em Segurança do Trabalho ministrados pelo Instituto de Educação Santa Maria, município de Pompéu.

Conclusão

Pelo exposto, sou por que este Conselho responda afirmativamente ao reconheciamento da entidade Instituto de Educação Santa Maria Ltda – EPP e se manifeste favoravelmente à renovação de reconhecimento dos Cursos Técnico em Enfermagem, Técnico em Administração e Técnico em Segurança do Trabalho ministrados pelo Instituto de Educação Santa Maria, no município de Pompéu, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

É o parecer.

Belo Horizonte, 02 de março de 2016.

Keyla Mayumi Ferreira Matsumura de Melo – Relatora

Processo nº 41.409
Relator: Sebastião Antônio dos Reis e Silva
Parecer nº 161/2016
Aprovado em 02.3.2016

Consulta sobre a legalidade de pagamento de “hora extra” a professores substitutos do titular em classes de Educação Infantil em detrimento do período reservado ao planejamento pedagógico a que se refere o § 4º do art. 2º da Lei federal nº 11.738/2008.

Conclusão

Objetivando situar o tema ao cenário normativo pertinente, confirma-se que, por intermédio da Lei nº 11.738/2008, § 4º do art. 2º, foi destinado um terço da jornada de trabalho do professor às atividades extraclasse que, por força da lei, cumprem as finalidades previstas no inciso V do art. 67 da Lei nº 9.394/96, espaço democrático para o desenvolvimento das demais atividades docentes.

Cumpre salientar o pensamento do Conselho Nacional de Educação, aliás, reforçado pelo Supremo Tribunal Federal que, ao se manifestar sobre a “duração e composição da jornada de trabalho de professores”, se posicionou no sentido de que a previsão do mínimo de um terço dessa jornada, deve ser destinada às atividades extraclasse, com estabelecido no § 4º do art. 2º da Lei nº 11.738/2008.

Reforça-se o entendimento de que estar obrigado não quer dizer que esteja proibido, podendo esta constatação ensejar audiência a outras instâncias, pois a Lei nº 9394/1996 inclui, entre seus dispositivos, o art. 90, pelo qual se assinala o Conselho Nacional de Educação como colegiado adequado para dirimir dúvidas de interpretação da legislação educacional.

Para concluir, somos por recomendar seja levado ao conhecimento da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Betim o pensamento do Conselho sobre o assunto colocado ao seu juízo.

É o parecer.

Belo Horizonte, 02 de março de 2016.

Sebastião Antônio dos Reis e Silva – Relator

Processo nº 41.488
Relatora: Márcia Nogueira Amorim
Parecer nº 175/2016
Aprovado em 03.3.2016

Manifesta-se sobre pedido de autorização de funcionamento do curso Técnico em Segurança do Trabalho a ser ministrado pelo IIESC – Instituto Educacional Santa Cruz, no município de Montes Claros, mantido pela entidade Instituto Educacional Santa Cruz Ltda.

Conclusão

Pelo exposto, sou por que este Conselho se manifeste favorável à autorização de funcionamento do curso Técnico em Segurança do Trabalho no IIESC – Instituto Educacional Santa Cruz, no município de Montes Claros, pelo prazo de 18 (dezoito) meses.

Fica aprovado o respectivo Plano de Curso.
O reconhecimento do curso deve ser requerido pelo representante da entidade mantenedora ao Titular da Pasta da Educação, entre 120 e 60 dias antes do término da validade da autorização de funcionamento.

É o parecer.

Belo Horizonte, 28 de janeiro de 2016.

Márcia Nogueira Amorim – Relatora

Processo nº 37.272
Relatora: Suely Duque Rodarte
Parecer nº 176/2016
Aprovado em 03.3.2016

Examina pedido de reconheciamento da entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Coronel Fabriciano e reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais) e da Educação de Jovens e Adultos – Ensino Fundamental (anos iniciais) ministrados pela Escola Especializada Vida Nova – APAE, no município de Coronel Fabriciano.

Conclusão

À vista do exposto, sou por que este Conselho responda afirmativamente ao reconheciamento da entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Coronel Fabriciano, por 05 (cinco) anos, e se manifeste favoravelmente ao reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais) e da Educação de Jovens e Adultos – Ensino Fundamental (anos iniciais) ministrados pela Escola Especializada Vida Nova – APAE, localizada na Rua Pau Brasil, 399, Bairro Floresta, no município de Coronel Fabriciano, pelo prazo de 04 (quatro) anos.

Belo Horizonte, 03 de março de 2016.

Suely Duque Rodarte – Relatora

Processo nº 38.794
Relatora: Lina Kátia Mesquita de Oliveira
Parecer nº 178/2016
Aprovado em 03.3.2016

Examina pedido de reconheciamento da entidade Associação Beneficente Transceder e de reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais) ministrado pela Escola Cristá Sudoeste, no município de Belo Horizonte.

Conclusão

À vista do exposto, sou por que este Conselho responda afirmativamente ao pedido de reconheciamento da entidade Associação Beneficente Transceder, pelo prazo de 05 (cinco) anos, e se manifeste favoravelmente ao pedido de reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais) ministrado pela Escola Cristá Sudoeste, localizada na Rua Lindolfo de Azevedo, 1.637, Jardim Amélia, no município de Belo Horizonte, pelo prazo de 04 (quatro) anos, devendo a SEE determinar providências para validação dos atos escolares praticados a descoberto.

Belo Horizonte, 03 de março de 2016.

Lina Kátia Mesquita de Oliveira – Relatora

Processo nº 29.327
Relatora: Lina Kátia Mesquita de Oliveira
Parecer nº 185/2016
Aprovado em 03.3.2016

Examina pedido de reconhecimento do Curso de Educação de Jovens e Adultos – Ensino Fundamental (anos finais) ministrado pela APAE de Raposos – Escola de Assistência ao Educando, no município de Raposos.

Conclusão

À vista do exposto, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente ao reconhecimento do Curso de Educação de Jovens e Adultos – Ensino Fundamental (anos finais) ministrado pela APAE de Raposos – Escola de Assistência ao Educando, localizada na Rua Espírito Santo, 870, Bairro Água Limpa, no município de Raposos, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Belo Horizonte, 03 de março de 2016.

Lina Kátia Mesquita de Oliveira – Relatora

TORNA SEM EFEITO	21 810242 - 1
A publicação no “MG” de 19.3.2016.	

Secretaria de Estado de Cultura

Secretário: Angelo Oswaldo de Araújo Santos

Expediente

No item 9.3.3 onde se lê:

Na seleção das candidaturas serão distribuídos um total de 40 pontos, observados os seguintes critérios de pontuação:

f)Proposta de execução coletiva ou artista que não tenha sido contemplado
g) pelo programa de apoio a viagens e passagem nos últimos 2 (dois) anos – 01 ponto;

Leia-se:

Na seleção das candidaturas serão distribuídos um total de 40 pontos, observados os seguintes critérios de pontuação:

f) Proposta de execução coletiva ou artista que não tenha sido contemplado pelo programa de apoio a viagens e passagem nos últimos 2 (dois) anos – 01 ponto;
Onde se lê:

9.3.4 Em caso de empate será atendido o pedido obedecendo à seguinte ordem:

a) Artistas ou proposta de execução coletiva com maior pontuação na letra g do item 9.3.3;

Leia- se:

9.3.4 Em caso de empate será atendido o pedido obedecendo à seguinte ordem:

b) Artistas ou proposta de execução coletiva com maior pontuação na letra f do item 9.3.3;

Onde se lê:

10.4 Os recursos deverão ser apresentados em formulário próprio (anexo V do edital) protocolado na sede da Secretaria de Estado da Cultura – Superintendência de Interiorização e Ação Cultural - SIAC, Diretoria de Informação e Fomento - Cidade Administrativa, Rodovia Prefeito Américo Gianetti, 4143, Prédio Gerais – 5º andar – Serra Verde, CEP 31630-901 – Belo Horizonte – MG - nos dias úteis, entre 09 e 16 horas; ou enviados pelo correio, cujas postagens, devidamente comprovadas, estejam dentro do prazo legal.

Leia-se:

10.4 Os recursos deverão ser apresentados em formulário próprio (anexo IV do edital) protocolado na sede da Secretaria de Estado da Cultura – Superintendência de Interiorização e Ação Cultural - SIAC, Diretoria de Informação e Fomento - Cidade Administrativa, Rodovia Prefeito Américo Gianetti, 4143, Prédio Gerais – 5º andar – Serra Verde, CEP 31630-901 – Belo Horizonte – MG - nos dias úteis, entre 09 e 16 horas; ou enviados pelo correio, cujas postagens, devidamente comprovadas, estejam dentro do prazo legal.

Onde se lê:

13.2 Na prestação de contas relativa à execução do projeto deverão ser apresentados os seguintes documentos adicionais:

c) Relatório detalhado sobre a atividade realizada, assinado, conforme o caso, pelo beneficiado individual ou do representante da entidade ou proposta de execução coletiva, juntamente com documentação comprobatória (fotografias, cartazes, catálogos, CDs, DVDs, material de imprensa ou outros suportes), para possível divulgação pela Secretaria de Estado de Cultura;

Leia-se

13.2 Na prestação de contas relativa à execução do projeto deverão ser apresentados os seguintes documentos adicionais:

c) Relatório detalhado sobre a atividade realizada, assinado, conforme o caso, pelo beneficiado individual ou do representante da proposta de execução coletiva, juntamente com documentação comprobatória (fotografias, cartazes, catálogos, CDs, DVDs, material de imprensa ou outros suportes), para possível divulgação pela

*Publicação para suprir erro na indicação de itens do edital.

Belo Horizonte, 21 de março de 2016.

Angelo Oswaldo de Araújo Santos

Secretário de Estado de Cultura/MG

21 810654 - 1

Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Secretário: Miguel Corrêa da Silva Junior

Universidade Estadual de Montes Claros

Reitor: Prof. João dos Reis Canela

Ato assinado pelo Diretor de Recursos Humanos

ATO nº 035 - O Diretor da Diretoria de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES, Allysson Danilo Dantas Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Nº 017 Reitor/2011, de 9/2/2011, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais de 16/2/2011, concede licença para tratar de interesses particulares nos termos do art. 179, da Lei nº 869, de 5/7/1952, Decreto nº 28.039, de 2/5/1988, e autorização do Magnífico Reitor desta Universidade, Professor João dos Reis Canela, a contar da data de publicação, à servidora:

Por 01 (um) ano:

Masp 1161122-5, Priscilla Martins Leite, Analista Universitário da Saúde.

21 810513 - 1

Universidade do Estado de Minas Gerais

Reitor: Dijon Moraes Júnior

ATOS ASSINADOS PELO VICE-REITOR

PROF. JOSE EUSTÁQUIO DE BRITO

ATO N.º 329/2016 REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO, nos termos da alínea “b” do art. 201 da Lei nº 869/1952, por 8 (oito) dias, a servidora ROSANE APARECIDA DE OLIVEIRA, Masp n.º 1385667-9, da Unidade Acadêmica de Passos, a contar de 09/03/2016.

ATO N.º 331/2016 DISPENSA nos termos do parágrafo 5º, do artigo 10 da Lei n.º 10.254, de 20 de julho de 1990, regulamentada pelo Decreto n.º 31.930, de 15 de outubro de 1990, c/c a Lei 15.463 de 13 de janeiro de 2005, do cargo de Professor de Educação Superior, Nivel I, Grau A, a servidora ANA LÁZARA CHAGAS, Masp n.º 0830792-8, da Unidade Acadêmica de Frutal, a contar de 17/03/2016.

ATO N.º 338/2016 DISPENSA nos termos do parágrafo 5º, do artigo 10 da Lei n.º 10.254, de 20 de julho de 1990, regulamentada pelo Decreto n.º 31.930, de 15 de outubro de 1990, c/c a Lei 15.463 de 13 de janeiro de 2005, do cargo de Professor de Educação Superior, Nivel IV, Grau A, LEANDRO SILVA DE PAULA, da Faculdade de Educação, a contar de 18/03/2016.

ATO N.º 337/2016 DISPENSA nos termos do parágrafo 5º, do artigo 10 da Lei n.º 10.254, de 20 de julho de 1990, regulamentada pelo Decreto n.º 31.930, de 15 de outubro de 1990, c/c a Lei 15.463 de 13 de janeiro de 2005, do cargo de Professor de Educação Superior, Nivel VI, Grau A, BERENICE MARIA ROCHA SANTORO, Faculdade de Educação / Curso Fora de Sede em Poços de Caldas, a contar de 15/03/2016.

ATO N.º 334/2016 DESIGNA, nos termos do artigo 10, inciso II, § 1º, alínea “a”, da Lei n.º 10.254, de 20 de julho de 1990, regulamentada pelo Decreto n.º 31.930, de 15 de outubro de 1990, c/c a Lei 15.463 de 13 de janeiro de 2005, para o cargo vago de Professor de Educação Superior, Nivel I, Grau A, da Unidade Acadêmica de Frutal, DANILTON CARLOS DA SILVA, disciplina de Cooperativismo Agrícola/ Administração de Recursos Humanos, com a carga horária de 40 (quarenta) horas aula semanais, no período compreendido entre 22/03/2016 a 31/12/2016.

ATO N.º 333/2016 DESIGNA, nos termos do artigo 10, inciso II, § 1º, alínea “a”, da Lei n.º 10.254, de 20 de julho de 1990, regulamentada pelo Decreto n.º 31.930, de 15 de outubro de 1990, c/c a Lei 15.463 de 13 de janeiro de 2005, para o cargo vago de Professor de Educação Superior, Nivel IV, Grau A, da Unidade Acadêmica de Frutal, EDNA YOSHIKO SENZAKO, disciplina de Engenharia de Software II/ Multimídia, com a carga horária de 20 (vinte) horas aula semanais, no período compreendido entre 22/03/2016 a 31/12/2016.

ATO N.º 332/2016 DESIGNA, nos termos do artigo 10, inciso II, § 1º, alínea “a”, da Lei n.º 10.254, de 20 de julho de 1990, regulamentada pelo Decreto n.º 31.930, de 15 de outubro de 1990, c/c a Lei 1